



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 006/2026, realizará o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 52, de 06 de janeiro de 2025, e demais condições estabelecidas neste Edital.

ITEM 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital.

1.2. As inscrições para o credenciamento serão abertas aos proponentes interessados a partir do dia 10 de agosto de 2026, mediante apresentação dos documentos exigidos no Item 5 deste Edital.

1.3. A quantidade de exames a serem disponibilizados, bem como as consultas especializadas, serão concedidas mediante necessidade comprovada e disponibilidade orçamentária.

1.4. Cada credenciado terá sua contratação formalizada por meio de instrumento contratual, com a definição de quantidades e itens do Edital que serão prestados, conforme requerimento do credenciado, nos valores determinados por este Edital, vedado qualquer pagamento superior.

1.5. A realização dos exames e consultas médicas ocorrerá mediante encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado, devendo o paciente ser encaminhado por profissional técnico da Unidade Básica de Saúde.

1.6. Em caso de múltiplas clínicas médicas ou profissionais credenciados, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por organizar o cronograma de atendimentos, garantindo a igualdade de condições e o rodízio entre os credenciados.

ITEM 2 – DA VIGÊNCIA E VALOR DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital estará vigente pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos contratuais dele decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5. Enquanto estiver vigente este Edital, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições nele exigidas.

2.6. O valor global estimado deste Edital é de **R\$ 1.763.710,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e dez reais)**.

ITEM 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação na íntegra, em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica.

3.3. Poderá ser credenciado mais de um interessado.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.5. Não poderão se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste Edital:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/1971;

3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.4. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações de conflito de interesses nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.5. Empresas com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sem plano aprovado.

ITEM 4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Enquanto este Edital estiver vigente, os interessados deverão encaminhar a documentação exigida via e-mail para o endereço **licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br**, com arquivos perfeitamente legíveis, constando obrigatoriamente no assunto do e-mail: **“CREDENCIAMENTO 006-2026 - FMS”**.

ITEM 5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empresário;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e CPF do(s) sócio(s); no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta - INSS e Receita Federal);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Documentos Complementares e Qualificação Técnica:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Licença expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- d) Declaração informando os dados do(s) profissional(is) habilitado(s) com as respectivas especialidades (nome completo, inscrição no CRM e/ou CRO, conforme o caso), de acordo com os lotes pleiteados, ficando sob responsabilidade da empresa manter esses dados atualizados;
- e) Proposta comercial contendo a oferta do valor total dos serviços por lote deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para apenas uma parcela dos procedimentos de um mesmo lote;
- f) Termo de Adesão (Anexo II) impresso em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, redigido com clareza, sem emendas ou rasuras, assinado pelo representante legal;
- g) Declaração Unificada (Anexo III);
- h) Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (Anexo IV).

5.4. Disposições Gerais sobre os Documentos: 5.4.1. Todos os documentos com prazo de validade deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

5.4.2. Para os documentos sem prazo de validade expresso, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

5.4.3. A atribuição de quantitativo ou valor inferior àqueles constantes no Termo de Referência ensejará a inabilitação do proponente.

5.4.4. Juntamente com a documentação, deverá ser apresentada a comprovação de poderes do Representante Legal (procuração ou contrato social, com RG e CPF) para atuar em nome da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ITEM 6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. O Agente de Contratação / Comissão procederá à análise da documentação apresentada.
- 6.2. No julgamento e classificação das propostas para distribuição de demandas, será considerado o critério de ordem de credenciamento, devendo ser realizado rodízio entre os prestadores de serviço credenciados, conforme indicado no Termo de Referência.
- 6.2.1. A proposta de preços deverá observar o Anexo I (Termo de Referência), estabelecendo quantitativos e valores totais para cada lote.
- 6.2.2. O estabelecimento que deixar de ofertar algum dos serviços do lote para o qual concorre será inabilitado.
- 6.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o interessado será declarado habilitado em termo circunstanciado, notificado via e-mail e publicado no Diário Oficial do Município.
- 6.4. Do resultado da habilitação caberá recurso nos termos deste instrumento convocatório.
- 6.5. Decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação publicará o resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município e submeterá o processo à autoridade competente para homologação.
- 6.6. O credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração, sem que caiba aos credenciados direito a indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

ITEM 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão realizadas consultas de autenticidade das certidões emitidas via Internet.
- 7.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da solicitação de credenciamento.
- 7.3. Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos pedidos de credenciamento, a equipe responsável fará a análise da documentação exigida no Item 5.
- 7.4. A decisão referente ao deferimento ou indeferimento será comunicada à empresa via e-mail. Em caso de deferimento, o extrato do credenciamento será publicado no Diário Oficial e homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis, caso não haja recurso.
- 7.5. As decisões que negarem o credenciamento serão fundamentadas, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal.
- 7.6. Anualmente, o Município exigirá das credenciadas a atualização da documentação de habilitação.
- 7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

ITEM 8 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data limite fixada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados pelo e-mail: **licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br**.

8.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos, salvo se concedido efeito suspensivo motivado pelo Agente de Contratação.

ITEM 9 – DO PREÇO

9.1. O Município de Souto Soares/BA pagará pelos serviços contratados os valores fixados na Tabela do Termo de Referência (Anexo I).

9.2. Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses.

9.3. Cada credenciada poderá receber valor mensal variável em função da demanda executada, mantendo-se inalterado o preço unitário estabelecido.

9.4. A despesa total não ultrapassará o quantitativo nem os valores máximos orçados. A não utilização da totalidade dos serviços previstos não gera direito a indenização.

ITEM 10 – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor mensal devido será apurado após a entrega do relatório e formulários de atendimento pelo prestador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sujeito a auditoria e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Após a atestação dos serviços pela Secretaria de Saúde, o credenciado emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.3. O pagamento será efetuado a partir do 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

10.4. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses com base no IPCA, mediante parecer prévio da Secretaria de Fazenda.

ITEM 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
- **AÇÃO 2158:** Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Munic. de Saúde
- **AÇÃO 2055:** Manutenção das Ações da Atenção Básica
- **AÇÃO 2084:** Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **FONTES DE RECURSOS:** 1500, 1600, 1621

ITEM 12 – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento do prestador ocorrerá por:



12.1.1. Pedido formal do credenciado;

12.1.2. Perda das condições de habilitação;

12.1.3. Descumprimento injustificado do contrato;

12.1.4. Aplicabilidade de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

12.2. O pedido de descredenciamento por iniciativa do prestador exige notificação prévia à Administração com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser mantida a execução dos serviços durante esse período.

12.3. Nas hipóteses de descumprimento contratual ou perda de habilitação, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ITEM 13 – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar a extinção do contrato de credenciamento, caso a falta não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias após notificação por escrito.

13.2. As partes reservam-se o direito de rescindir o ajuste mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, garantido o pagamento pelos serviços executados.

ITEM 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços será gerenciada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos Decretos Municipais nº 053 e 057 de 06 de janeiro de 2025.

14.2. Os serviços prestados deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

ITEM 15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Ao apresentar a documentação de habilitação, o proponente declara submeter-se integralmente às cláusulas e condições deste Edital.

15.2. Serão imediatamente excluídos do credenciamento os prestadores que descumprirem as regras fixadas neste instrumento.

15.3. Os usuários dos serviços poderão denunciar eventuais irregularidades na prestação dos atendimentos, cabendo ao Município apurar os fatos.

ITEM 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O credenciado responde pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

16.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

ITEM 17 – DOS ANEXOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

17.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência (com descrição detalhada dos lotes, quantitativos e valores);
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Adesão;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- **Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

Souto Soares/BA, 07 de Agosto de 2026

Selma Vieira de Souza
Gestora Municipal de Saúde



ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA.

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha de um processo administrativo de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Souto Soares – BA tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal.

Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para a prestação dos serviços, um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).

Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.3 PRAZO DO CONTRATO: O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá duração de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão da contratação no plano plurianual, na forma do art. 105, caput, da Lei 14.133/21.

1.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal Nº 14.133/21 e do Decreto Municipal Nº 52/2025, de 06 de Janeiro de



2025. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do índice IPCA.

2.0 JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratar pessoas jurídicas especializadas para fornecer serviços médicos em diversas áreas no município de Souto Soares/BA é justificada tanto pela crescente demanda da população por acesso regular aos cuidados de saúde quanto pelos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 196 e 197. O Artigo 196 da Constituição Federal estipula que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde. Assim, a contratação de profissionais médicos especializados é essencial para assegurar o acesso da população de Souto Soares/BA a serviços de saúde de qualidade e abrangentes. Além disso, o Artigo 197 ressalta a relevância pública das ações e serviços de saúde, conferindo ao Poder Público a responsabilidade de regulamentar, fiscalizar e controlar tais serviços. O texto também estipula que a execução dessas ações pode ser feita diretamente pelo Estado ou por meio de terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Dessa forma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos está em conformidade com a legislação, permitindo que o município cumpra sua obrigação constitucional de garantir o direito à saúde de sua população. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, conforme o grau de complexidade requerido. Dentro desse contexto, os municípios têm a obrigação de oferecer serviços de saúde de qualidade aos seus munícipes. A saúde é uma questão fundamental para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade, e cabe aos governos municipais assegurar que todos os seus habitantes tenham acesso a cuidados médicos adequados e eficazes.

3.0 DA QUANTIDADE ESTIMADA

Para atender à demanda, estima-se as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

LOTE 1					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DOOPLER ARTERIAL DE MID	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
2	DOOPLER ARTERIAL DE MSD	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
3	DOOPLER ARTERIAL DE MSE	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
4	DOOPLER VENOSO DE MID	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
5	DOPPLER VENOSO DE MIE	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
6	DOPPLER VENOSO DE MSD	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
7	DOPPLER VENOSO DE MSE	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
8	DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL DE MMII	UND	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
9	DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE MMII	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	UND	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
11	ECOCARDIOGRAFIA	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12	PRICK TESTE	UND	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
13	TESTE DA ORELHINHA	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
14	TESTE DA LINGUINHA	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
15	AUDIOMETRIA TONAL E FOCAL	UND	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
16	IMPEDANCIOMETRIA	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
17	ELETRONECEFALOGRAMA	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
18	HOLTER 24H	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
19	MAPA 24H	UND	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
21	ESPIROMETRIA	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
22	ESPIROMETRIA C/ BRONC	UND	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
23	ELETRONECEFALOGRAMA C/ FOTO	UND	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
24	MAMOGRAFIA	UND	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
25	USG GEMELAR C/ DOPPLER	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
26	USG MORFOLÓGICA GEMELAR C/ DOPPLER	UND	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
27	USG MORFOLOGICA 1º E 2º TRIMESTRE	UND	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
28	USG MOTFOLÓGICA C/ DOPPLER E CERVICOMETRIA	UND	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
29	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
30	USG MORFOLÓGICA COM CERVICOMETRIA 1º E 2º TRIMESTRE	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
31	USG MORFOLÓGICA C/ DOPPLER	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
32	CONSULTA NEFROLOGIA	UND	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
33	CONSULTA PNEUMOLOGIA	UND	24	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
	TOTAL DO LOTE 01				R\$ 171.160,00

LOTE 2					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UND	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
2	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOME TOTAL	UND	30	R\$ 1.440,00	R\$ 43.200,00
3	RM 02 EXAMES	UND	30	R\$ 1.440,00	R\$ 43.200,00
4	CONTRASTE	UND	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
5	TOMOGRAFIA	UND	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
6	TC ABDOME TOTAL	UND	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
7	CONTRASTE	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
8	BOMBA INJETORA	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
9	ANGIOTOMOGRAFIA	UND	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
10	ANGIO ABDOMEM TOTAL	UND	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
11	CONTRASTE	UND	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
12	BOMBA INJETORA	UND	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
13	RM DE MAMA	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	CONTRASTE	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
15	RM CARDIACA COM CONTRASTE	UND	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 194.460,00

LOTE 3					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
2	ECOCARDIOGRAMA	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
3	HOLTER 24 HS	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4	MAPA 24 HS	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
5	DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
6	TESTE ERGOMETRICO	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 104.500,00

LOTE 4					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	USG TRANSFONTANELA	UND	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2	BERA/PEATE - NEURO DIAGNÓSTICO	UND	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	BERA/PEATE - TRIAGEM (ATÉ 6 MESES)	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
5	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
6	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
7	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
8	PENTACAM	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 49.820,00

LOTE 5					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACUFENOMETRIA	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2	AUDIOMETRIA + IMITANCIOMETRIA	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
3	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
4	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
5	AUDIOMETRIA INFANTIL ATÉ 10 ANOS	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
6	BERA COM PESQUISA LIMAR	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
7	BIOPSIA FOSSA NASAL	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
8	BIOPSIA DE LESÃO DE BOCA	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
9	BIOPSIA DE LESAO NO CONDUTO AUDITIVO	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	CAUTERIZAÇÃO DO CORNETO CADA LADO	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
11	CERUME REMOÇÃO (SOMENTE PACIENTE)	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
12	CERATOMETRIA	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
13	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
14	CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
15	CORPOS ESTRANHOS RETIRADAS	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 65.540,00

LOTE 6					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDO	UND	1000	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2	ENDOSCOPIA NASAL	UND	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
3	LARINGOSCOPIA	UND	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
4	IMITANCIOMETRIA	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
5	AUDIOMETRIA	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
	TOTAL DO LOTE 06				R\$ 243.000,00

LOTE 7					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO	UND	15	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2	ECOBIMETRIA	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
3	CONTAGEM DE CELULAS ENDOTELIAIS	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA HUMPHREY	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
5	CURVA TENSIONAL DIÁRIA (TSH)	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
6	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
7	ACUIDADE VISUAL	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
8	POTENCIA DE ACUIDADE MACULAR (P.A.M)	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
9	GONIOSCOPIA	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
10	PAQUIMETRIA	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
11	CERATOMETRIA	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
12	TONOMETRIA	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
13	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (URGENCIA)	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
14	RETINOGRAFIA	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
15	TELA DE AMSLER	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16	TESTE DE SHIMER	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
17	ECOGRAFIA (USG)	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
18	SENSO CROMÁTICO	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
19	MICROSCOPIA	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
	TOTAL DO LOTE 07				R\$ 59.100,00

LOTE 8



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CURETAGEM OU BIÓPSIA DE ENDOMETRIO BX VULVA(01 PROCEDIMENTO)	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
2	CURETAGEM DE ENDOMETRIO (01 FRASCO) + CURETAGEM DE CANAL ENDOCERVICAL (01 FRASCO) [02 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
3	BIOPSIA DE FRAGMENTO ENDOMETRIAL (01 PROCEDIMENTO)	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
4	BIOPSIA DE FRAGMENTO ENDOCERVICAL (01 PROCEDIMENTO)	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
5	LEEP DE COLO UTERINO (01 PROCEDIMENTO)	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
6	FRAGMENTO DE COLO UTERINO (01 FRASCO) (01 PROCEDIMENTO)	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
7	HISTERECTOMIA SEM OS ANEXOS (UTERO) (01 PROCEDIMENTO)	UND	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
8	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA BILATERAL (UTERO, OVARIO DIREITO, OVARIO ESQUERDO, TROMPA DIRETA E TROMPA ESQUERDA) [05 PROCEDIMENTOS]	UND	30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
9	HISTERECTOMIA SÓ COM AS TROMPAS (UTERO, TROMPA DIREITA E TROMPA ESQUERDA) [03 PROCEDIMENTOS]	UND	25	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
10	RETIRADA DO OVARIO COM TROMPA (UNILATERAL) [02 PROCEDIMENTOS]	UND	18	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
11	MASTECTOMIA RADICAL COM ESVAZIAMENTO AXILAR EM 03 NIVEIS (MAMA, DUAS MARGENS CIRÚRGICAS, LINFONODOS NIVEL I, LINFONODOS NIVEL II E LINFONODOS NIVEL III) [06 PROCEDIMENTOS]	UND	25	R\$ 425,00	R\$ 10.625,00
12	PROSTATECTOMIA RADICAL (PROSTATA, VESÍCULA SEMINAL DIREITA, VESICULA SEMINAL ESQUERDA, DUCTO DEFERENTE DIREITO E DUCTO DEFERENTE ESQUERDO +02 MARGENS CIRÚRGICAS) [07 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00
13	RTU DE PROSTATA (VÁRIOS FRAGMENTOS EM 01 FRASCO) [01 PROCEDIMENTO]	UND	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
14	BIÓPSIA DE AGULHA DA PRÓSTATA (BRT): MÚLTIPLOS FRAGMENTOS ENVIADOS EM 01 OU MAIS FRASCOS [PACOTE]	UND	48	R\$ 320,00	R\$ 15.360,00
15	VESICULA BILIAR COM OU SEM CÁLCULOS [01 PROCEDIMENTO]	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
16	APÊNDICE [01 PROCEDIMENTO]	UND	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
17	BIÓPSIA GÁSTRICA (ENDOSCOPIA) [01 PROCEDIMENTO]	UND	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
18	BIÓPSIA GÁSTRICA + PESQUISA DE H.PYLORI [02 PROCEDIMENTOS]	UND	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
19	BIÓPSIA GÁSTRICA + PESQUISA DE H. PYLORI + BIÓPSIA DE ESOFAGO [03 PROCEDIMENTOS]	UND	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
20	BIÓPSIA ESÔFAGO. ESTÔMAGO E DUODENO + H. PYLORI [04 PROCEDIMENTOS]	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
21	BIÓPSIA GÁSTRICA + BIÓPSIA DE DUEDENO [02 PROCEDIMENTOS]	UND	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
22	ESPLENECTOMIA (BAÇO) [01 PROCEDIMENTO]	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

23	HEMICOLECTOMIA (ÍLEO TERMINAL, CECO, SEGMENTO DE CÓLON ASCEDENTE, APÊNDICE CECAL, LINFONODOS E DUAS MARGENS CIRÚRGICAS) [07 PROCEDIMENTOS]	UND	12	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
24	TIREOIDECTOMIA TOTAL (LOBO DIREITO, LOBO ESQUERDO E ISTMO [03 PROCEDIMENTOS]	UND	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
25	TIREOIDECTOMIA PARCIAL (LOBO DIREITO OU LOBO ESQUERDO [01 PROCEDIMENTOS]	UND	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
26	CITOLOGIA TIREÓIDE , POR NÓDULO (CADA NÓDULO)	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
27	CITOLOGIA ONCÓTICA DA MAMA , POR NÓDULO (CADA NÓDULO)	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
28	NEVOS DE PELE - CADA NEVO É CONSIDERADO 01 PROCEDIMENTO, MESMO QUE TODOS OS NEVOS SEJAM COLOCADOS NO MESMO FRASCO. EXEMPLO: 01 NEVO DA FACE + 1 NEVO DO TRONCO = 02 PROCEDIMENTOS. <u>OBS: O CORRETO É COLOCAR CADA NEVO EM UM FRASCO SEPARADO E IDENTIFICAR NO FRASCO O LOCAL DO CORPO DE ONDE ELE FOI RETIRADO.</u>	UND	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
29	IMUNOISTOQUIMICO GERAL ATÉ 05 MARCADORES	UND	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
30	IMUNOISTOQUIMICO GERAL 06-10 MARCADORES	UND	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
31	IMUNOISTOQUIMICO GERAL ACIMA DE 10 MARCADORES	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
32	IMUNOISTOQUIMICO PRÓSTATA	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	TOTAL DO LOTE 08				R\$ 183.260,00

LOTE 9					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACUIDADE VISUAL	UND	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
2	CAPSULOMETRIA MONOVULAR	UND	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
3	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	UND	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
5	PAQUIMETRIA ULTRA-SONICA - MONOCULAR	UND	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	UND	18	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
7	TESTE DO OLHINHO	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
8	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
9	RETINOGRAFIA SIMPLES	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
	TOTAL DO LOTE 09				R\$ 50.320,00

LOTE 10					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3	COLONOSCOPIA	UND	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
4	PHMETRIA ESOFÁGICA	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
	TOTAL DO LOTE 10				R\$ 81.300,00

LOTE 11					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BIÓPSIA DA PRÓSTATA (COLETA)	UND	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
2	ELETRONECEFALOGAMA	UND	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL LOTE 11				R\$ 21.000,00

LOTE 12					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	UND	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
2	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
	TOTAL DO LOTE 12				R\$ 26.500,00

LOTE 13					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TC- ABDOME INFERIOR - ABDOME INFERIOR PELVE: MULHER/HOMEM- TC ABDOME SUPERIOR	UND	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
2	TC ABDOME TOTAL	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
3	TC ANGIO TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
4	TC- ANGIO TOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPEIOR/INFERIOR/PELVE/PESCOÇO/CRANIO/TORAX/PULMONAR/AORTA ABDOMINAL/AORTA TORACICA	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
5	TC- ANGIO TOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPEIOR/INFERIOR/PELVE/PESCOÇO/CRANIO/TORAX	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
6	TC - ANTEBRAÇO DIREITO/ESQUERDO/ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL DIREITO/ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL ESQUERDO/ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR/ARTIVULAÇÕES/ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS/BACIA/BOLSA ESCROTAL/BRAÇO UMERIO DIREITO/BRAÇO UMERIO ESQUERDO/COLUNA CERVICAL/COLUNA DORSAL/COLUNA LOMBAR/COLUNA TORACICA/CONDUTOS AUDITIVOS/COTOVELO DIREITO/ COTOVELO ESQUERDO/COXA DIREITA/COXA ESQUERDA/CRÂNIO (ENCEFALO)/FACE/JOELHO DIREITO/JOELHO ESQUERDO/NÃO DIREITA/MÃO ESQUERDA/MASTOIDES/ OMBRO DIREITO/OMBRO ESQUERDO/ORBITAS/PARTES MOLES/PÉ DIREITO/PÉ ESQUERDO/PERNA DIREITA/PERNA ESQUERDA/PESCOÇO/PUNHO ESQUERDO/SEIOS DA FACE/SELA TURCICA/TORAX/TORNOZELO DIREITO/ TORNOZELO ESQUERDO.	UND	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7	RM - ABDOME INFERIOR/SUPERIOR	UND	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
8	RM - ABDOME TOTAL	UND	80	R\$ 960,00	R\$ 76.800,00
9	RM- ANGIO RESSONANCIA ARTERIAL COXA/ABDOME SUPERIOR/MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)/PELVE/CRANIO/CEREBRAL/ENCEFALO/PESCOÇO/PERNA/PULMONAR / ARTERIAS RENAI	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
10	RM- ANGIO RESSONANCIA VENOSA COXA/ABDOME SUPERIOR/MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)/PELVE/CRANIO/CEREBRAL/ENCEFALO/PESCOÇO/PERNA/PULMONAR	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
11	RM- ANGIO RESSONANCIA DA AORTA ABDOMINAL	UND	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
12	RM- ANGIO RESSONANCIA DA AORTA TORACICA/ AORTA TORACICA E SEUS RAMOS	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
13	RM- ANTEBRAÇO DIREITO/ANTEBRAÇO ESQUERDO/ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES/BACIA/BOLSA ESCROTAL/BRAÇO DIREITO/BRAÇO ESQUERDO/CAVUM, COCCIX/COLANGIORESSONANCIA/COLUMNA CERVICAL/COLUMNA LOMBAR/COLUMNA TORACICA DORSAL/CONDUTOS AUDITIVOS/COTOVELO DIREITO/COTOVELO ESQUERDO/COXA DIREITA/COXA ESQUERDA/CRANIO(ENCEFALO)/ESPECTROSCOPIA POR RM	UND	70	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
14	RM- FLUXO LIQUORICO/JOELHO DIREITO/JOELHO ESQUERDO/MÃO DIREITA/MÃO ESQUERDA/MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)/OMBRO DIREITO/OMBRO ESQUERDO/ORBITAS/OSSOS TEMPORAIS/PÉ DIREITO/PÉ ESQUERDO/PÉ OU ANTEPE/PELVE/PERFUSAO CEREBRAL POR RM/PERNA DIREITA/PERNA ESQUERDA/PESCOÇO/PLEXO BRAQUIAL/PLEXO LOMBO SACRA/PRÓSTATA (MULTIPARAMÉTRICA)/PUNHO DIREITO/PUNHO ESQUERDO/QUADRIL DIREITO/QUADRIL ESQUERDO/SACRO COCCIX/SACRO-ILIACAS/SEIO DA FACE/SELA TURCICA/TORAX/TORNOZELO DIREITO/TORNOZELO ESQUERDO	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
15	RM- CORPO INTEIRO (PESQUISA DE MIELOMA)	UND	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
16	RM- CORAÇÃO MORFOLOGICO E FUNCIONAL+PERFUSÃO+VIABILIDADE MI	UND	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
17	RN FETAL	UND	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
18	RM TORNOZELO ESQUERDO	UND	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
19	RM URORRESSONANCIA	UND	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
20	KIT CONTRASTE	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TOTAL LOTE 13					R\$ 435.100,00

LOTE 14					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DUPLEX SCAN	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
3	ENDOSCOPIA NASAL COM ENDOSCOPIO FLEXIVER	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
TOTAL LOTE 14					R\$ 16.850,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LOTE 15					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	EXAME - BERA/PEATE (ABAIXO DE 3 ANOS)	UND	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
2	EXAME - BERA/PEATE (ACIMA DE 3 ANOS)	UND	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
3	CARDIOPEDIATRA	UND	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
4	NEURIOSICOLOGIA - SESSÃO	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
5	CONSULTA PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
TOTAL LOTE 15					R\$ 49.800,00

LOTE 16					
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA COM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
2	BIÓPSIA BUCAL	UND	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
TOTAL LOTE 16					R\$ 12.000,00

LOTE 17					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	180	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	UND	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO IGUINAL	UND	230	R\$ 85,00	R\$ 19.550,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO UMBILICAL	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	UND	450	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	UND	115	R\$ 85,00	R\$ 9.775,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS BILIARES	UND	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	430	R\$ 90,00	R\$ 38.700,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA ABD	UND	270	R\$ 85,00	R\$ 22.950,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	UND	32	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO	UND	450	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

14	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA E AXILAR	UND	450	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	810	R\$ 85,00	R\$ 68.850,00
16	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND	145	R\$ 85,00	R\$ 12.325,00
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	675	R\$ 85,00	R\$ 57.375,00
18	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	UND	315	R\$ 85,00	R\$ 26.775,00
20	DOPPLER ARTERIAL DE MMSS	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
21	DOPPLER ARTERIAL DE MMII	UND	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
22	DOPPLER VENOSO DE MMSS	UND	80	R\$ 245,00	R\$ 19.600,00
23	DOPPLER DE TIREOIDE	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
24	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
25	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
TOTAL DO LOTE 17					R\$ 517.395,00

LOTE 18					
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONSULTA (AVALIAÇÃO) COM ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRA, E CLINICA GERAL	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
2	PARTO CESARIA SEM LAQUEADURA	UND	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	PARTO CESARIA COM LAQUEADURA	UND	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
4	CURETAGENS UTERINAS	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	COLECTECTOMIA (ABERTA)	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	COLECTECTOMIA (VIDEOLAPOROSCOPIA)	UND	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
8	ESOFAGOGRAMA	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
9	LAQUEADURA	UND	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
10	HERNIOPLASTIA	UND	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
11	HISTERECTOMIA	UND	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
12	PERINEOPLASTIA	UND	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
14	VASECTOMIA	UND	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
15	HEMORROIDAS (CIRURGIA)	UND	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
16	PEQUENAS CIRURGIAS (EXERESE, DRENAGEM, BIOPSIA E CORPO ESTRANHO)	UND	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



17	POSTECTOMIA (FIMOSE)	UND	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
18	PROSTATECTOMIA	UND	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
19	PARACENTESE	UND	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
20	RAIO X COM LAUDO	UND	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
21	FECALOMA	UND	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
22	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE 18					R\$ 465.600,00

O quantitativo estimado tem como base as necessidades da população, avaliada, sobretudo, pelos serviços prestados nos períodos anteriores a esse credenciamento.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a prestação de serviços de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames de imagem e a realização de consultas de especialidade possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado, igualmente possuidor de registro junto aos respectivos conselhos de classe. Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames de imagem e consultas médicas especializadas, dada a pesquisa junto a empresas do ramo, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Souto Soares/BA, conforme autorização realizada pelo próprio município.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos por exame realizado ou consulta realizada, conforme produção.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado em espaços adequados, conforme regulamentação das autoridades de saúde.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no respectivo Conselho de Classe;
- Declaração que tem profissionais e espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital de credenciamento.
- Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, ou órgão responsável.
- Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.
- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias.
- Certidão negativa estadual;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Cartão CNPJ;
- Indicação do Responsável Técnico, com efetiva comprovação de seu registro profissional.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e autorização emitidos pela autoridade competente. Os serviços deverão ser prestados



pela credenciada em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do respectivo instrumento contratual, assegurando o atendimento aos princípios da eficiência, continuidade, qualidade, segurança e humanização dos serviços de saúde.

Os atendimentos, exames, procedimentos e consultas especializadas serão realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição estabelecidos no edital de credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados, quando houver mais de um prestador habilitado para a execução do mesmo serviço.

A credenciada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, profissionais legalmente habilitados e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos atendimentos prestados e pelo cumprimento das normas sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis.

6.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE SELEÇÃO

6.1 O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.

6.3. Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

6.4. O pagamento será proporcional ao cumprimento da carga horária mensal/quantidade de atendimentos.

6.5. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.6. Dos pagamentos devidos, serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

6.2 A Secretaria de Saúde, estabeleceu alguns critérios para a seleção do fornecedor:

Tempo de Serviço: Análise do histórico de atuação da empresa fornecedora em outros municípios, bem como sua experiência específica na prestação de serviços médicos em Souto Soares/BA. O tempo de serviço e a experiência prévia podem demonstrar familiaridade com as necessidades locais e capacidade de adaptação a contextos diferentes.

Territorialidade: Consideração da proximidade geográfica da empresa fornecedora com o município de Souto Soares/BA. A territorialidade pode influenciar na agilidade de resposta a emergências, na disponibilidade para atender a demandas urgentes e na integração com a rede de saúde local. Além desses critérios, é importante manter os critérios previamente estabelecidos, como experiência e qualificação profissional, capacidade técnica, regularidade fiscal e documentação legal, qualidade dos serviços prestados e capacidade de atendimento da demanda. Dessa forma, o processo de seleção do fornecedor será abrangente e garantirá a escolha da empresa mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares/BA.

7.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação é de **R\$ 1.763.710,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e dez reais)**, correspondente ao período de vigência contratual de **12 (doze) meses**, conforme levantamento realizado com base nos preços praticados no mercado e nas necessidades previstas para a execução do objeto.

8.0 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem



praticados pelo Contratante.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10 DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence.
- Demais obrigações constantes do edital ou da Lei Federal n. 14.133/2021.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

FONTE: 1600

FONTE: 1621

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 10% do valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Souto Soares/BA.

Souto Soares/BA, 07 de Agosto de 2026.

SELMA VIEIRA DE SOUZA
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026
ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA.

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 006/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares/BA., apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

OBSERVAÇÃO: O INTERESSADO DEVERÁ COLOCAR NESTE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO SOMENTE A TABELA DO LOTE OU DOS LOTES QUE DESEJA SE CREDENCIAR, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES.

Local e data

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXOIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021;
- c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO V

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL CONTRATO Nº. XXXX/2026.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 006/2026 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2026 a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, mediante agendamento prévio e/ou demanda livre, conforme capacidade da contratada. O agendamento poderá ser realizado presencial no estabelecimento e/ ou via sistema a ser disponibilizado pela contratada para as unidades de saúde;

3.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:30 as 17:00 de segunda a sexta para exames eletivos Atenção Primária e Regulação.

3.3. De Segunda a domingo, 24 horas para o hospital municipal Jonival Lucas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Administrativo Nº 016/2025 - Edital de Chamada Pública Nº 005/2026 FMS, no valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

4.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

4.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade do fornecedor.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 2 – Saúde – 15%

FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.2. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

7.2.4. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;

7.2.5. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;

7.2.6 Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;

7.2.7. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

7.2.8. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.2.9. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.2.10. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7.2.11. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.14. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviços deste contrato será gerenciada e fiscalizada pelos servidores(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF: